

**AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO
Nº1/Ação 3.2.2/2009**

SERVIÇOS BÁSICOS PARA A POPULAÇÃO RURAL

(Portaria nº 528/2009, de 14 de Maio e Portaria nº 306/2009, de 14 de Agosto)

Nos termos do Regulamento de Aplicação da Acção nº3.2.2 "Serviços Básicos para a População Rural", a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são propostos pelo GAL e decididos pelo Gestor do PRODER, ouvida a Comissão de Gestão, sendo divulgados através do sítio da Internet do PRODER, do Grupo de Acção Local ELOZ. Entre serra da LOusã e Zêzere e publicados num jornal regional.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes:

1. Objectivos dos projectos a apoiar

- a) Aumentar a acessibilidade a serviços básicos;
- b) Equilibrar os níveis de vida das populações e
- c) Promover a integração social das populações.

2. Apoios a conceder

Os apoios a conceder, no âmbito do presente concurso, dizem respeito a investimentos em:

- a) Serviços de apoio à infância;
- b) Acompanhamento domiciliário a idosos e pessoas com deficiência;
- c) Serviços itinerantes de apoio social;
- d) Serviços de animação cultural e recreativa de base local;
- e) Serviços de apoio a novos residentes e
- f) Outros serviços básicos.

3. Área geográfica elegível

O presente aviso aplica-se ao território de intervenção do GAL-ELOZ. Entre serra LOusã e Zêzere, concretamente à área geográfica dos concelhos de Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Lousã, Miranda do Corvo, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande e Vila Nova de Poiares.

4. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

De 08 de Setembro a 30 de Outubro de 2009.

5. Dotação orçamental

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente concurso é de € 531.511,04 (Quinhentos e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Onze Euros e Quatro Cêntimos).

6. Metodologia de apuramento da Valia Global da Operação (VGO)

A hierarquização dos pedidos de apoio é feita por comparação entre todas as operações a concurso por ordem decrescente do valor apurado através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,50 \text{ VTE} + 0,35 \text{ VE} + 0,15 \text{ VB}$$

VTE – Valia Técnico Económica, que valoriza a consistência da resposta social objecto das operações.

A pontuação resulta da soma ponderada das seguintes parcelas:

$$\text{VTE} = 0,40 \text{ AEF} + 0,60 \text{ QT}$$

em que:

AEF= Análise Económico - Financeira

QT= Análise Técnica

A pontuação da AEF é atribuída numa escala de 0 a 20, em função da análise da sustentabilidade económica e financeira, adequada à tipologia das operações para o período de três anos após o seu termo.

A pontuação da QT é atribuída às operações, numa escala de 0 a 20, de acordo com a viabilidade técnica da mesma, avaliada com base numa fundamentação técnica coerente e detalhada para a sua compreensão.

VE – Valia Estratégica, que valoriza a contribuição da operação para o reforço do conceito Região Solidária, para os objectivos estratégicos da ELD- Estratégia Local de Desenvolvimento, perspectivando gerar benefícios sociais e para uma Estratégia de Eficiência Colectiva no âmbito do PROVERE- Programa de Valorização Económica dos Recursos Endógenos.

A pontuação resulta da soma ponderada das seguintes parcelas:

$$\text{VE} = 0,45 \text{ RS} + 0,45 \text{ SE} + 0,10 \text{ PV}$$

em que:

RS= Contributo para o reforço do conceito “Região Solidária”

SE= Sectores estratégicos identificados na ELD- Estratégia Local de Desenvolvimento.

PV= Provere- Programa de Valorização Económica dos Recursos Endógenos

A pontuação da RS é atribuída numa escala de 0 a 20, em função da contribuição das operações para o reforço do conceito “Região Solidária”, concretamente, contributo para a promoção da coesão e integração social das populações, criando condições para a sua fixação, para a promoção da igualdade de oportunidades relativamente a públicos desfavorecidos, contributo para a maior responsabilidade social e contributo para a criação de efeitos positivos no ambiente.

A pontuação da SE é atribuída numa escala de 0 a 20, em função do enquadramento das operações nos sectores estratégicos definidos na ELD– Estratégia Local de Desenvolvimento, concretamente da Floresta, Turismo e Economia Social, do contributo para o aumento das competências social e profissionais das comunidades e para a valorização da actividade de animação de base local.

A pontuação do PV é valorizada em 20 se a Operação constitui uma intenção de candidatura no âmbito de uma Estratégia Colectiva na tipologia do Provere- Programa de Valorização Económica dos Recursos Endógenos.

VB – Valia do Beneficiário, que valoriza o empreendedorismo.

A pontuação resulta da soma ponderada das seguintes parcelas:

$$VB = 0,60 CP + 0,40 SEF$$

em que:

CP= Capacidade Profissional

SEF= Situação Económico - Financeira

A pontuação da CP é atribuída numa escala de 0 a 20 em função das competências técnicas/formação académica e a experiência profissional face à actividade a desenvolver.

A pontuação da SEF é atribuída numa escala de 0 a 20, em função da apresentação de uma situação económico-financeira equilibrada e cobertura do projecto por capitais próprios, através do cumprimento do rácio de autonomia financeira. No caso de IPSS- Instituições Particulares de Solidariedade Social ou Instituições legalmente equiparadas, em função da identificação dos recursos financeiros disponibilizados para concretização da operação.

Os pedidos de apoio são hierarquizados em função da VGO até ao limite da dotação orçamental estabelecida no Concurso, privilegiando em caso de empate os que primeiro tenham sido apresentados. Os pedidos de apoio que apresentem uma VGO inferior a 8 não reúnem valia suficiente para serem seleccionados.

7. Forma, nível e limite dos Apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis. O nível e os limites máximos de apoio a conceder são os definidos no quadro seguinte:

Investimento €	Limite Máximo do Apoio €	Taxa de Financiamento
≥ 5.000 e ≤ 500.000	200.000	75%

08. Apresentação dos Pedidos de Apoio

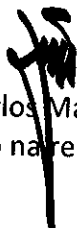
Os Pedidos de Apoio são efectuados através de formulário disponível nos sítios da Internet do PRODER, em www.proder.pt e do GAL-ELoz Entre serra LOusã e Zêzere, em www.dueceira.pt e são apresentados na sede do GAL, em suporte digital, até à data limite definida no ponto 4 deste Aviso de Abertura.

09. Legislação em Vigor

Esta informação não dispensa a consulta da legislação em vigor, nomeadamente, as Portarias 520/2009, de 14 de Maio e 906/2009 de 14 de Agosto.

Lousã, 26 de Agosto de 2009

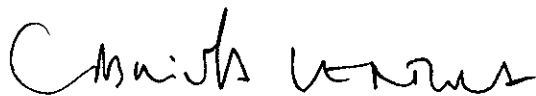
O Presidente do Órgão de Gestão do GAL-ELUZ. Entre serra da LOUSã e Zêzere,



(Jaime Carlos Marta Soares)

[Aprovado na reunião do Órgão de Gestão nº.03 de 26/08/2009]

Aprovado pelo Gestor do Proder, em 29/08/2009



(Gabriela Ventura)